



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

Aos 11/05/2018, às 14h00, na **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN CNPJ n.º 08.456.899/0001-63**, situada na Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **Sr. RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF N.º 392.411.574-53, residente e domiciliado na Rua Humberto Monte, 1850 - Apto 1201, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º **003/2018**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preços para** o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações constantes do termo de referência, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

A empresa **COMERCIAL J A LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.653.918/0001-00, telefone n.º (84) 3223-2505, localizada na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 504 – Alecrim – Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. JOAQUIM FERNANDES NETO**, casado, comerciante, CPF n.º 200.395.144-04 e RG n.º 368.292 SSP/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o sistema de registro de preços para o eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, contados a partir da assinatura da presente ata, de acordo com a especificação abaixo, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Grampeador, estrutura metálica, capacidade para grampear até 30 folhas, cor preta, para grampo 26/6	UND	40	MASTERPRINT	R\$ 18,03	R\$ 721,20
2	Grampeador industrial, estrutura metálica, cor preta, capacidade para até 240 folhas	UND	20	GENIAL	R\$ 77,13	R\$ 1.542,60
3	Extrator de grampos tipo espátula, inox	UND	50	BACCHI	R\$ 1,66	R\$ 83,00
4	Perfurador de papel dois furos para furar até 20 folhas	UND	40	GENIAL	R\$ 14,35	R\$ 574,00
5	Apontador para lápis, caixa com 24 unidades	CAIXA	5	MASTERPRINT	R\$ 6,40	R\$ 32,00
6	Apagador para quadro branco acrílico	UND	10	CARBRINK	R\$ 2,00	R\$ 20,00
7	Porta lápis, papel e clipes acrílico	UND	20	WALLEU	R\$ 4,90	R\$ 98,00
8	Estilete retrátil, lâmina 110x18x0,4mm. Caixa com 12 unidades	CAIXA	10	GOLLER	R\$ 14,92	R\$ 149,20
9	Molha dedo, tipo pasta, recipiente com no mínimo 12g. Caixa c/ 12 unidades	CAIXA	10	CARBRINK	R\$ 29,10	R\$ 291,00
10	Tesoura multiuso, 15cm.	UND	100	GOLLER	R\$ 2,60	R\$ 260,00
11	Porta clipes, lápis e Lembrete. Acrílico fume.	UND	50	WALLEU	R\$ 4,96	R\$ 248,00
12	Régua plástica, transparente, 30 cm.	UND	150	WALLEU	R\$ 0,32	R\$ 48,00



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

13	Régua plástica, transparente, 50 cm.	UND	100	WALLEU	R\$ 1,33	R\$ 133,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 4.200,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fita crepe branca para uso geral. Dimensões: 50mm x 50m	UND	50	EUROCEL	R\$ 8,10	R\$ 405,00
2	Papel contact transparente. Dimensões: 45 x 25	UND	5	VMP	R\$ 60,00	R\$ 300,00
3	Carbono filme, nylon, ofício, 1 face, preto. Caixa c/100	CAIXA	10	TRISS	R\$ 36,10	R\$ 361,00
4	Fita gomada, opaca, 45mmx50m	UND	30	EUROCEL	R\$ 9,20	R\$ 276,00
5	Fita gomada, opaca, 50mmx50m	UND	30	EUROCEL	R\$ 10,00	R\$ 300,00
6	Fita gomada, papel kraft, 25mmx50m	UND	40	EUROCEL	R\$ 6,00	R\$ 240,00
7	Fita adesiva transparente, medindo 12mmx30m	UND	500	EUROCEL	R\$ 0,70	R\$ 350,00
8	Fita adesiva transparente, medindo 50mmx50m	UND	200	EUROCEL	R\$ 3,06	R\$ 612,00
9	Fita adesiva papel kraft, 50mmx50m, marrom	UND	40	EUROCEL	R\$ 10,00	R\$ 400,00
10	Fita impressora para calculadora profissional, vermelha e preta. Dimensões: 13mm x 5m	UND	10	MASTERPRINT	R\$ 5,50	R\$ 55,00
11	Fita Adesiva transparente, medindo 12mm x 30m	ROLO	500	EUROCEL	R\$ 0,70	R\$ 350,00
12	Post-it auto adesivo, colorido, tamanho 51x38mm, bloco com 100fls.	UND	300	BRW	R\$ 0,62	R\$ 186,00
13	Post-it auto adesivo, colorido, tamanho 76x76mm, bloco com 100fls.	UND	250	BRW	R\$ 2,70	R\$ 675,00
14	Post-it auto adesivo, colorido, tamanho 102x76mm, bloco com 100fls.	UND	200	BRW	R\$ 2,70	R\$ 540,00
15	Etiqueta ink-jet/laser A4, ~25x66mm, pacote com no mínimo 750 unidades de etiqueta	PCT	100	LINK	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 6.200,00

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Cola branca, 90 gramas. Caixa com 12 unidas	CAIXA	25	BAMBINI	R\$ 12,00	R\$ 300,00
2	Cola para isopor, 90 gramas.	UND	50	BAMBINI	R\$ 1,56	R\$ 78,00
3	Cola bastão, 7,8g. Caixa com 12 unidades	CAIXA	25	VMP	R\$ 12,38	R\$ 309,50
4	Cola ultra rápida, Cianoacrilato, 20ml.	UND	30	BRASCOLA	R\$ 6,19	R\$ 185,70
5	Corretor liquido á base de água, mínimo de 18ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	VMP	R\$ 13,84	R\$ 692,00
6	Livro ata, com 100fls, com pauta.tamanho: 220 x 320mm	UND	100	GRAFSET	R\$ 6,13	R\$ 613,00
7	Livro protocolo, 1/4, com 100 folhas	UND	200	GRAFSET	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
8	Tinta para carimbo, azul, 40ml	UND	20	RADEX	R\$ 2,15	R\$ 43,00
9	Tinta para carimbo, preto, 40ml	UND	20	RADEX	R\$ 2,15	R\$ 43,00
10	Gliter em pó, pct 250g, diversas cores	PCT	05	GLINORTE	R\$ 25,93	R\$ 129,65
TOTAL LOTE 04						R\$ 3.649,85

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Pasta registradora AZ com mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico. Cor: Preto. Tamanho: Ofício lombo largo (34,5 cm x 25 cm x 8,0 cm)	UND	300	POLYCART	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
2	Pasta registradora AZ com mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico. Cor: Preto. Tamanho: Ofício lombo estreito (34,5 cm x 25 cm x 5,5 cm)	UND	150	POLYCART	R\$ 5,44	R\$ 816,00
3	Prancheta de acrílico com prendedor de plástico.	UND	70	WALLEU	R\$ 7,48	R\$ 523,60



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

	Dimensões 0,3 x 23 x 34,5 cm					
4	Pasta plástica transparente com elástico, sem lombo. Tamanho: 35 x 23cm.	UND	600	POLIBRAS	R\$ 1,22	R\$ 732,00
5	Pasta plástica transparente com elástico, lombada. Tamanho: 35 x 23 x 2cm.	UND	300	POLIBRAS	R\$ 1,90	R\$ 570,00
6	Pasta plástica transparente com elástico, lombada. Tamanho: 35 x 23 x 4cm.	UND	200	POLIBRAS	R\$ 2,44	R\$ 488,00
7	Pasta cartão, com presilhas. Tamanho: 335 x 230mm	UND	150	AMOART	R\$ 0,68	R\$ 102,00
8	Pasta plástica, com presilhas. Tamanho: 335 x 230mm	UND	100	POLIBRAS	R\$ 1,08	R\$ 108,00
9	Pasta suspensa em cartão com haste de plástico. Cor: castanho (madeira). Dimensões: 360 x 240 mm. Caixa com 50 (cinquenta) unidades	CAIXA	10	DELLO	R\$ 61,20	R\$ 612,00
10	Espiral plástico, cor preta, 9 mm, capacidade para encadernar 50folhas Ofício. Pacote com 100 unidades	PCT	20	CIIMEP	R\$ 5,44	R\$ 108,80
11	Espiral plástico, cor preta, 14 mm, capacidade para encadernar 85folhas Ofício. Pacote com 100 unidades	PCT	15	CIMEP	R\$ 6,80	R\$ 102,00
12	Espiral plástico, cor preta, 17 mm, capacidade para encadernar 100folhas Ofício. Pacote com 100 unidades	PCT	30	CIIMEP	R\$ 8,16	R\$ 244,80
13	Espiral plástico, cor preta, 20 mm, capacidade para encadernar 120folhas Ofício. Pacote com 100 unidades	PCT	8	CIIMEP	R\$ 10,87	R\$ 86,96
14	Espiral plástico, cor preta, 23 mm, capacidade para encadernar 140folhas Ofício. Pacote com 100 unidades	PCT	8	CIIMEP	R\$ 13,60	R\$ 108,80
15	Espiral plástico, cor preta, 25 mm, capacidade para encadernar 160folhas Ofício. Pacote com 100 unidades	PCT	10	CIIMEP	R\$ 13,60	R\$ 136,00
16	Capa plástica para encadernação, cor preta, PVC, A4. Pacote com 100 unidades	PCT	10	CIIMEP	R\$ 50,00	R\$ 500,00
17	Clipes, tamanho 6/0, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 unidades	CAIXA	100	BACCHI	R\$ 2,90	R\$ 290,00
18	Clipes, tamanho 8/0, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 unidades		80	BACCHI	R\$ 4,40	R\$ 352,00
19	Clipes, tamanho 10/0, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 unidades	CAIXA	30	BACCHI	R\$ 7,90	R\$ 237,00
20	Colchete n.º 06. Caixa com 72 unidades	CAIXA	200	BACCHI	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
21	Colchete n.º 07. Caixa com 72 unidades	CAIXA	100	BACCHI	R\$ 4,63	R\$ 463,00
22	Colchete n.º 14, latonados. Caixa com 72 unidades	CAIXA	100	BACCHI	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
23	Colchete n.º 09. Caixa com 72 unidades	CAIXA	200	BACCHI	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
24	Colchete n.º 10. Caixa com 72 unidades	CAIXA	200	BACCHI	R\$ 4,62	R\$ 924,00
25	Pasta plástica em L, tamanho A4, transparente	UND	100	POLIBRAS	R\$ 0,80	R\$ 80,00
TOTAL LOTE 06						R\$ 12.499,96

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Bandeira do Brasil, dois panos em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 5.700/71. Dimensões: 0.9 x 130cm	UND	4	ARTE BANDEIRAS	R\$ 66,64	R\$ 266,56
2	Bandeira do Rio Grande do Norte, dois panos em conformidade com a Lei Estadual do Rio Grande do Norte nº 2160 de 1957. Dimensões: 0.9 x 130 cm	UND	4	ARTE BANDEIRAS	R\$ 66,64	R\$ 266,56
3	Bandeira da cidade de Natal, dois panos em conformidade com a Lei Municipal nº 978, de 1959. Dimensões: 0.9 x 130 cm	UND	4	ARTE BANDEIRAS	R\$ 101,66	R\$ 406,64
4	Bandeira do Brasil, três panos em conformidade com o	UND	2	ARTE	R\$ 111,24	R\$ 222,48



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

	Art. 5º da Lei nº 5.700/71. Dimensões: 135 X 193 cm.			BANDEIRAS		
5	Bandeira do Rio Grande do Norte, três panos em conformidade com a Lei Estadual do Rio Grande do Norte nº 2160 de 1957. Dimensões: 135 X 193 cm.	UND	2	ARTE BANDEIRAS	R\$ 111,24	R\$ 222,48
6	Bandeira da cidade de Natal, três panos em conformidade com a Lei Municipal nº 978, de 1959. Dimensões: 135 X 193 cm.	UND	2	ARTE BANDEIRAS	R\$ 185,00	R\$ 370,00
7	Prisma para mesa em acrílico em formato de V. Dimensões: 300 x 105 mm	UND	50	ACRILART	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
TOTAL LOTE 07						R\$ 3.699,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

Os produtos ora licitados, serão fornecidos na forma de indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de Ordem de Compra – OC e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;
- b) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local do Fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no Fornecimento;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, a qual deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, no mínimo, a cada 04 (quatro) meses após o início da vigência da ata, ou por outro órgão ou entidade no caso de solicitação de autorização para utilização ou adesão à ata, quando estes forem obrigados a efetuar pesquisa de preços, observando-se o disposto no §2º do art. 23 do Decreto Municipal N.º 11.005/16.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Assinar esta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
- c) Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do Fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) Fornecer o produto solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da Ordem de Compra ou da nota de empenho, via e-mail ou fax;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

- e) Fornecer o produto conforme especificação na **Cláusula Primeira** e preço registrado;
- f) Providenciar o imediato complemento ou substituição de unidades, no caso de a quantidade e/ou a qualidade do Fornecimento não corresponder ao especificado no edital, no prazo de imediato, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e/ou contrato todas as condições da habilitação, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro da CMN, competindo-lhe:

- a) Encaminhar a solicitação do Fornecimento que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Compra – OC, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão n.º 003/2018.
- b) Efetuar controle dos fornecedores dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos Fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do Fornecimento, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- d) Notificar o fornecedor registrado via e-mail ou fax, para retirada da nota de empenho;
- e) Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou regularização de documentos vencidos;
- f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) Consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar o presente ARP;
- h) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação do Fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CMN, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quarto – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento Administrativo e Financeiro da CMN para determinado item.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I – por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela CMN.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

Parágrafo primeiro - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) No ato do recebimento, o Departamento Administrativo e Financeiro da CMN, por intermédio de um servidor designado para tal fim, procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o abastecimento assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de Fornecimento;
- b) Definitivamente, em até cinco dias úteis após o fornecimento, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e as devidas certidões negativas atualizadas e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, o fornecimento parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da MD-CMN/RN poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga poderá ser objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo terceiro – Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA
CPF: 392.411.574-53
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN
Contratante

JOAQUIM FERNANDES NETO
CPF: 200.395.144-04
Representante da **COMERCIAL J A LTDA**
Contratada

TETEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____